



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 1169/2017

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

Edição N.º 17.629

Folha N.º 17

Em 24 / 02 / 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2017, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) nas seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:244.0044.2116 – Gestão do Programa FEAS PPAS I

FONTE: 00770– Programa FEAS – Incentivo 3

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$- 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 15.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2017 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 13770 - Programa FEAS – Incentivo 3 R\$- 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$- 15.000,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23/02/2017).

Evandro Marcelo da Silva
EVANDRO MARCELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL